



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 577

Data	Proposição Medida Provisória nº 577/12				
Autor Deputado MARCOS MONTES					Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global					
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da MP, inciso abaixo especificado:

III- observar o princípio da modicidade tarifária, nos casos de reajustes tarifários.

JUSTIFICAÇÃO

Acredita-se que nos casos em que houver extinção da concessão do serviço de energia elétrica, o órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço de energia elétrica deverá atentar-se ao princípio da modicidade tarifária. Ao evidenciar essa norma imperativa busca-se garantir que a prestação temporária do serviço tenha como basilar o estabelecimento de tarifa justa e acessível aos consumidores, que corresponda de forma fiel à qualidade do fornecimento de energia elétrica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARCOS MONTES	MG	PSD

DATA	ASSINATURA
05/09/12	